



Universidade Federal de Ouro Preto

Resolução CEPE Nº 2.216

Aprova as Normas para atribuição da GED/2002 (Gratificação de Estímulo à Docência) na UFOP.

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1º Aprovar as Normas para atribuição da GED/2002 (Gratificação de Estímulo à Docência) na UFOP, constantes do anexo desta Resolução e parte integrante da mesma.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Resolução CEPE nº 2.017, de 10 de setembro de 2001.

Ouro Preto, em 11 de setembro de 2002.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Dirceu do Nascimento".

**Prof. Dirceu do Nascimento
Presidente**



Anexo da Resolução CEPE Nº 2.216

NORMAS PARA ATRIBUIÇÃO DA GED/2002 (GRATIFICAÇÃO DE ESTÍMULO À DOCÊNCIA) NA UFOP

Art. 1º A avaliação de desempenho docente referente à GED (Gratificação de Estímulo à Docência), prevista na Lei nº 9.678, de 03 de julho de 1998, regulamentada no Decreto nº 2.668, de 13 de julho de 1998, de acordo com as diretrizes de orientações gerais da GED/2002 da Comissão Nacional de Acompanhamento e Orientação da GED, dar-se-á nos termos da presente Norma.

§ 1º - Os valores a serem atribuídos à gratificação corresponderão à pontuação atribuída ao servidor docente até cento e quarenta pontos.

§ 2º - A pontuação será atribuída a cada servidor em função da avaliação de suas atividades na docência, na pesquisa e na extensão, observando-se o seguinte:

a) Atividades de ensino, no mínimo de oitenta pontos (dez pontos por hora-aula semanal), e no máximo de cento e vinte pontos, de acordo com a Lei 9.768/98, artigo 1º, parágrafos 2º e 3º.

b) Até um máximo de sessenta pontos pelo resultado da avaliação qualitativa.

c) Pontuação inferior a oitenta pontos em atividades de ensino não tem direito a qualquer pontuação da GED. Casos excepcionais poderão ser justificados perante a CIAG/UFOP que encaminhará para análise da Comissão Nacional de Acompanhamento e Orientação da GED.

§ 3º - Para pontuação na alínea **a** do parágrafo anterior serão consideradas:

a) As atividades de educação superior (Cursos seqüenciais, de graduação, de pós-graduação e de extensão), conforme o artigo 44 da Lei nº 9.394 - LDB, de 20 de dezembro de 1996, formalmente incluídas nos planos de integralização curricular dos Cursos das IFES. Não devem ser consideradas as atividades de ensino pelas quais o docente receba remuneração adicional específica, exceto no caso de auxílio transporte para o docente.

b) As atividades correlatas de Ensino: Atividades de orientação e de supervisão, associadas aos planos de integralização curricular dos Cursos, desde que resultem em atribuição de créditos e desde que não sejam pontuadas no campo da avaliação qualitativa. (Máximo de quarenta pontos.)

§ 4º - A pontuação da avaliação qualitativa foi atribuída observando-se os respectivos grupos de atividades e para a pontuação dos itens destes foi considerado o limite máximo de cinqüenta por cento do teto de pontuação permitida para cada grupo. Somente serão computados os pontos da avaliação qualitativa quando forem cumpridas as exigências dispostas no artigo 57 da Lei 9.364/96 (mínimo de oitenta pontos em atividades de ensino):



a) Produção Intelectual: Produção científica, artística, técnica e cultural representada através de publicações ou de outras formas de expressão usuais e pertinentes aos ambientes acadêmicos específicos, avaliadas de acordo com a sistemática utilizada pela CAPES e pelo CNPq para as diferentes áreas do conhecimento. (**Máximo de sessenta pontos.**)

b) Atividades de Pesquisa e de Extensão: Projetos de pesquisa, de desenvolvimento tecnológico e de extensão aprovados pela instância competente da IFES no período de avaliação considerado. Relatórios parciais de pesquisa em andamento, desde que a pesquisa não tenha gerado produtos incluídos no item **Produção Intelectual** nem tenha a elaboração do projeto sido pontuada no mesmo exercício. Atividades artísticas, culturais e assistenciais, assim como de disseminação e transferência de conhecimento científico, tecnológico e cultural, e atividades de prestação de serviços, não consideradas nos grupos de atividades previstas nas alíneas **a** e **b**, aprovadas pela instância competente da IFES. Não devem ser consideradas as atividades de prestação de serviços pelas quais o docente receba remuneração específica. (**Máximo de trinta pontos.**)

c) Atividades de Qualificação: Atividades desenvolvidas pelo docente formalmente vinculado a programa de capacitação **stricto sensu**, com ou sem afastamento, ou como participante de estágio de pós-doutorado. Além dos oitenta e quatro pontos assegurados pelo §1º do artigo 4º da Lei nº 9.678/98, é possível integralizar o máximo de cinqüenta e seis pontos para Curso de pós-graduação **stricto sensu** e estágio de pós-doutorado. A consideração dessas atividades é condicionada à aprovação dos respectivos relatórios, pelos orientadores e pelas instâncias competentes da IFES, de acordo com os procedimentos por ela definidos. (**Máximo de cinqüenta e seis pontos.**)

d) Atividades Administrativas e de Representação (excetuando aquelas contempladas com CD₁ a CD₄, FG₁ ou FG₂): Representação acadêmica e participação em Órgãos colegiados. Atividades de coordenação, chefia ou direção na IFES. Representação sindical docente. Participação não-remunerada em conselhos ou comissões de Órgãos governamentais e de entidades científicas, culturais e profissionais. Outras atividades assemelhadas. (**Máximo de vinte pontos.**)

e) Outras atividades: Participação em bancas examinadoras. Cursos de qualificação não incluídos na alínea **c** deste parágrafo. Outras atividades assemelhadas. Atividades correlatas de ensino, desde que não sejam curriculares, isto é, desde que não resultem em atribuição de créditos, não pontuadas na alínea **b** do § 3º do artigo 1º. (**Máximo de dez pontos.**)

f) Avaliação qualitativa das atividades de ensino: Deverão ser aplicados os resultados do Programa de Avaliação Institucional das Universidades Brasileiras (PAIUB), ou avaliação similar pelo discente do desempenho docente, a critério da Assembléia Departamental. (**Máximo de dez pontos.**)

Art. 2º Para efeito da avaliação, serão consideradas as atividades de ensino e as atividades acadêmicas do docente realizadas dentro do período de aquisição.

§ 1º - Entende-se por período aquisitivo o interstício completo do ano 2002.

§ 2º - A pontuação referente às atividades de ensino será tomada de acordo com a média aritmética da carga horária do docente nos dois semestres do ano 2002.



§ 3º - A pontuação referente às atividades correlatas de ensino (orientações que resultem em créditos), realizadas no período aquisitivo, quando houver, será somada à pontuação referente às atividades de ensino.

§ 4º - A pontuação referente às atividades acadêmicas será tomada de acordo com a somatória dos pontos, conforme tabela anexa a estas Normas.

§ 5º - No item **Produção Intelectual**, poderão ser incluídas atividades realizadas em 2001, por justificada diferenciação aprovada em Assembléia Departamental, desde que não pontuadas na avaliação anterior.

§ 6º - Atividades notadamente caracterizadas como de prestação remunerada de serviços por docentes não deverão constar na avaliação, exceto no caso de auxílio transporte.

Art. 3º Professores ocupando cargos de direção nesta Universidade (CD₁ a CD₄, FG₁, ou FG₂), Presidentes de Colegiados ou Subcoordenadores de Programas de Pós-Graduação farão jus a oitenta e quatro pontos nas atividades de ensino, correspondentes a sessenta por cento dos cento e quarenta pontos, poderão integralizar cento e vinte pontos com atividades de ensino, e até cento e quarenta pontos, após avaliação qualitativa.

Art. 4º Professores contratados pela Instituição dentro do período de avaliação da GED farão jus a oitenta e quatro pontos, correspondentes a sessenta por cento dos cento e quarenta pontos, até a repercussão da próxima avaliação.

Art. 5º Professores em licenças especiais (maternidade, tratamento de saúde, licenças oficiais) farão jus a oitenta e quatro pontos, correspondentes a sessenta por cento dos cento e quarenta pontos, sedo que os pontos necessários à complementação da pontuação para os cento e quarenta pontos poderão ser concedidos utilizando-se para avaliação os dois semestres anteriores ao afastamento. Se o afastamento for durante todo o período de avaliação, a pontuação será obtida pela média dos últimos vinte e quatro meses anteriores ao afastamento.

§ 1º - Atividade remunerada não poderá ser considerada para efeito de pontuação.

Art. 6º No período determinado pela CIAG, o docente deverá submeter-se à avaliação, encaminhando à CIAG a ficha preenchida, juntamente com a tabela discriminando a pontuação, devendo o processo ser submetido à Assembléia Departamental para a devida apreciação e homologação.



§ 1º - O Departamento deverá arquivar toda documentação comprobatória das atividades a serem avaliadas, cabendo à Chefia Departamental enviar, uma vez solicitada, para a CIAG analisar os dados.

§ 2º - A CIAG, após conferir os dados referentes à ficha de avaliação do professor, encaminhará a tabela de pontuação do docente à Coordenadoria de Recursos Humanos, para processamento dos dados no sistema de pagamento, e enviará o relatório institucional ao MEC.

§ 3º - A critério da CIAG, as atividades não previstas nesta tabela poderão ser consideradas e pontuadas, segundo suas especificidades.

§ 4º - Caberá aos Diretores de Unidades procederem da forma acima determinada no caso de avaliação dos Chefes de Departamentos.

§ 5º - As Chefias dos Departamentos deverão preencher e enviar à CIAG, no prazo solicitado, as Tabelas de Pontuação de acordo com o Modelo de Relatório anexo às Orientações Gerais da Comissão Nacional de Acompanhamento e Orientação da GED/2002.

Art. 7º A contagem de pontos será feita de acordo com a tabela em anexo, que é parte integrante desta Resolução.

Art. 8º O docente que se sentir prejudicado com qualquer parecer da CIAG poderá recorrer ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE).

A handwritten signature in blue ink, appearing to be a stylized 'K' or 'A'.



TABELA DO ARTIGO 6º

Elementos de avaliação

		Pontos	Forma de pontuação	Total
1. ATIVIDADES DE ENSINO – MÁXIMO de 120 PONTOS				
1.a)	Aulas - Máximo de 120 pontos	10	Hora-aula/semana	
1.b) Atividades Correlatas de Ensino (orientação que resultem em atribuição de créditos) - Máximo de 40 pontos				
1.	Orientação de aluno em projeto de extensão (comprovada pela PROEX).	3	Por bolsista/semestre.	
2.	Orientação de Iniciação científica (comprovada pela PROPP).	3	Por aluno/semestre.	
3.	Orientação de aluno do PET (comprovada pela PROGRAD).	1	Por aluno/semestre.	
4.	Orientação de monitores de disciplinas (comprovada pela PROGRAD).	1,5	Por aluno/semestre.	
5.	Orientação do Pró-Ativa (comprovada pela PROGRAD)	2	Por aluno/semestre.	
6.	Orientação de especialização.	4	Por aluno/semestre.	
7.	Orientação de bolsista de aperfeiçoamento ou especialização (comprovado pela PROPP).	3	Por aluno/semestre.	
8.	Orientação de trabalhos de monografia de bacharelado (exceto aquelas que foram objeto de disciplina curricular específica).	3	Por aluno/semestre.	
9.	Orientação de alunos de Mestrado.	5	Por aluno/semestre.	
10.	Orientação de alunos de Doutorado.	6	Por aluno/semestre.	
2. AVALIAÇÃO QUALITATIVA - MÁXIMO de 60 PONTOS				
2. a) Produção Intelectual - Máximo de 60 pontos				
1.	Livro publicado e catalogado nacionalmente.	30	Por obra.	
2.	Tradução ou edição de livro catalogado nacionalmente.	25	Por obra.	
3.	Capítulo de livro catalogado nacionalmente.	20	Por capítulo.	
4.	Capítulo de livro catalogado em outro país.	25	Por capítulo.	
5.	Tese do docente (aprovada no ano).	15	Por obra.	
6.	Dissertação do docente (aprovada no ano).	10	Por obra.	
7.	Tese de discente orientada pelo docente (aprovada no ano).	5	Por obra.	
8.	Dissertação de discente orientada pelo docente (aprovada no ano).	3	Por obra.	
9.	Apostila publicada.	3	Por apostila (limitada a 6 CAs).	
10.	Patente registrada/reconhecida.	30	Por patente.	
11.	Comunicação a Congresso Regional (no país ou exterior).	3	Por resumo publicado ou apresentado	
12.	Comunicação a Congresso Nacional (no país ou exterior).	5	Por resumo publicado ou apresentado	
13.	Comunicação a Congresso Internacional:	8	Por resumo publicado ou apresentado	
<i>Trabalho publicado em periódico ou revista técnica dotada de corpo editorial:</i>				
14.	Regional.	15	Por trabalho publicado.	
15.	Nacional.	25	Por trabalho publicado.	
16.	Internacional.	30	Por trabalho publicado.	
<i>Trabalho completo publicado em anais de congressos, simpósios, seminários e similares dotados de corpo editorial:</i>				
17.	Regional.	5	Por trabalho publicado.	
18.	Nacional.	10	Por trabalho publicado.	
19.	Internacional.	15	Por trabalho publicado.	
<i>Participação como debatedor em mesas redondas e palestras, em nível: *</i>				
20.	Regional.	5	Por participação.	
21.	Nacional.	8	Por participação.	
22.	Internacional.	10	Por participação.	
<i>Participação como conferencista em nível: *</i>				
23.	Regional.	10	Por participação.	
24.	Nacional.	15	Por participação.	
25.	Internacional.	20	Por participação.	
* - Entende-se como evento internacional aquele que envolve a participação de técnicos de diversos países, ainda que realizado no Brasil.				
2.b) Atividades de Pesquisa e de Extensão - Máximo de 30 pontos				
<i>Projeto de pesquisa cadastrado na PROPP:</i>				
1.	Coordenador.	10	Por semestre/por projeto.	
2.	Membro.	10	Por semestre/por projeto.	
<i>Projeto de extensão cadastrado na PROEX:</i>				
3.	Coordenador.	10	Por semestre/por projeto.	
4.	Membro.	5	Por semestre/por projeto	
<i>Relatório de pesquisa (desde que não tenha gerado publicações, pontuadas no item 2a):</i>				
5.	Relatório final.	5	Por relatório.	
6.	Relatório parcial.	3	Por relatório.	
7.	Revisão de artigo para periódico com corpo editorial ou revisão de livro ou capítulo de livro.	4	Por trabalho.	



8.	Consultor científico em programa de pesquisa executado na Instituição (comprovado pela PROPP).	3	Por projeto.	
<i>Atividades técnico/artístico/culturais:</i>				
<i>Divulgação científica, técnica e cultural (televisão, rádio, revista, jornal, meios eletrônicos):</i>				
9.	Âmbito local.	1	Por trabalho.	
10.	Âmbito nacional.	3	Por trabalho.	
11.	Âmbito internacional.	5	Por trabalho.	
12.	Coordenação de museus, acervos, bibliotecas, núcleos e centros de estudos.	5	Por semestre.	
13.	Membro de museus, acervos, bibliotecas e centros de estudos.	2	Por semestre.	
14.	Participação em disco, vídeo, cinema na função , núcleos de artista, cantor, ator, diretor, coreógrafo, fotógrafo, arranjador, regente, instrumentista, coreógrafo-figurinista, sonoplasta, iluminador.	Até 15*	Por trabalho.	
15.	Participação em registro fonográfico ou video-fonográfico, nas funções de criador principal ou acessório e intérprete, além das específicas da área, como fotógrafo e roteirista cinematográfico ou diretor de som.	Até 15*	Por participação.	
16.	Participação artística em festivais, mostras e assemelhados.	Até 15*	Por evento.	
17.	Edição de partitura, peça teatral, roteiro cinematográfico ou similares.	Até 15*	Por obra.	
18.	Criação de obra musical, peça teatral, roteiro cinematográfico ou similares.	Até 15*	Por trabalho.	
19.	Apresentação pública de obra musical, peça teatral ou similares.	Até 15*	Por obra.	
20.	Participação em comissões julgadoras de festivais, mostras e assemelhados.	Até 15*	Por evento.	
21.	Exposição (artes plásticas, "design", fotografia, arquitetura).	Até 15*	Por evento.	
22.	Participação em espetáculo artístico [direção, regência, assistência à direção, cenografia e figurinos, iluminação (criação de luz), sonoplastia (criação de trilha sonora), atuação (cantor, ator, bailarino), coreografia].	Até 15*	Por participação.	
23.	Participação em espetáculo ou similar, como ator, bailarino, cantor, instrumentista, arranjador, sonoplasta, cenógrafo, figurinista, iluminador ou outras funções de interpretação da obra ou de criação acessória.	Até 15*	Por participação.	
24.	Participação em espetáculo ou similar, como assistente de direção, cenotécnico ou outras funções de apoio.	Até 15*	Por participação.	
* - A critério da Assembléia Departamental.				
2.c) Atividades de Qualificação - Até 56 pontos				
<i>Vide artigo 1º parágrafo 4º alínea c desta Resolução.</i>				
2.d) Atividades Administrativas e de Representação Acadêmica (SEM CD OU FG) - Máximo de 20 pontos				
1.	Tutor do PET (comprovado pela PROPP).	0,5	Por aluno/semestre.	
<i>Membro de corpo editorial de periódico de circulação:</i>				
2.	Regional.	3	Por semestre.	
3.	Nacional.	5	Por semestre.	
4.	Internacional.	8	Por semestre.	
<i>Coordenação de eventos acadêmicos:</i>				
5.	Regional.	5	Por evento.	
6.	Nacional.	8	Por evento.	
7.	Internacional.	10	Por evento.	
8.	Coordenação de convênios (comprovada pela PROEX).	3	Por semestre/convênio.	
<i>Atividades típicas do Departamento de Educação Física, destinadas à comunidade universitária:</i>				
9.	Coordenação de projetos, cursos, gincanas, campeonatos, torneios etc.	5	Por trabalho/semestre.	
10.	Chefe de delegação de equipes desportivas.	4	Por representação.	
11.	Técnico de equipe desportiva.	5	Por semestre.	
12.	Apresentação de trabalho prático (coreografias, danças, jogos etc.).	5	Por participação.	
<i>Representação em órgãos externos à UFOP:</i>				
13.	Consultoria científica "ad hoc" em programas de pesquisa científica externa.	5	Por projeto avaliado.	
14.	Professores exercendo cargos de Presidente da Comissão de Ética e Pesquisa, Presidente da CPPD, Presidente da CIAG, Coordenadores de Provas da COPEPS.	10	Por semestre.	
15.	Coordenador de Curso de Especialização.	5	Por semestre.	
16.	Presidente de associação de classe ou esportiva e vice-presidência da CPPD.	4	Por semestre.	
17.	Membro de Colegiado de Curso, COPEPS, CPPD, CIAG, Comissão de Ética e Pesquisa, Comitês de Assessoria, órgãos de formulação e de execução de políticas de ensino, ciência e tecnologia.	4	Por semestre.	
18.	Comissão de Inquérito e de Sindicância.	3	Por comissão.	
19.	Coordenação de laboratório.	3	Por semestre.	
20.	Comissões nomeadas pelo Reitor, Pró-Reitor e Diretores.	3	Por comissão.	
21.	Comissões internas de Departamentos e de Colegiados.	1	Por comissão.	
22.	Membro não nato de Conselho Superior.	5	Por semestre.	
23.	Membro de órgãos oficiais externos à UFOP (avaliação de cursos; provão; etc.).	5	Por comissão.	
2.e) Outras Atividades (não pontuadas no item 1.b) - Máximo de 10 pontos				
1.	Orientação de aluno em projeto de extensão (comprovado pela PROEX).	3	Por bolsista/semestre.	
2.	Orientação de Iniciação científica (comprovada pela PROPP).	3	Por aluno/semestre.	
3.	Orientação de aluno do PET (comprovada pela PROGRAD).	1	Por aluno/semestre.	
4.	Orientação de monitores de disciplinas (comprovada pela PROGRAD).	1,5	Por aluno/semestre.	
5.	Orientação do Pró-Ativa (comprovada pela PROGRAD).	2	Por aluno/semestre.	



6.	Orientação de estágio profissionalizante, estágios extracurriculares, estágios voluntários (formalmente registrados no Departamento).	1	Por aluno/ano.	
7.	Cursos de qualificação	0,5	Por hora-aula	
<i>Participação em Comissão Examinadora:</i>				
8.	Mestrado.	3	Por participação.	
9.	Doutorado.	5	Por participação.	
10.	Concursos Públicos.	3	Por participação.	
11.	Seleção de Professor Substituto.	1	Por participação.	
12.	Exame de qualificação para Mestrado.	3	Por participação.	
13.	Exame de qualificação para Doutorado.	5	Por participação.	
14.	Banca de seleção de alunos para Cursos de pós-graduação.	1	Por participação.	
15.	Orientação de especialização (outra Instituição).	4	Por aluno/semestre.	
16.	Bolsista de aperfeiçoamento ou especialização (comprovado pela PROPP) (outra Instituição).	3	Por aluno/semestre.	
17.	Monografia de Bacharelado (exceto aquelas que foram objeto de disciplina curricular específica) (outra Instituição).	3	Por aluno/semestre.	
18.	Orientação de alunos de Mestrado ou de Doutorado (outra Instituição).	5	Por aluno/semestre.	
19.	Co-orientação de alunos de Mestrado ou de Doutorado.	3	Por aluno/semestre.	
20.	Banca de avaliação de estágio supervisionado ou monografia de final de Curso.	1	Por participação.	

2.f) AVALIAÇÃO QUALITATIVA DAS ATIVIDADES DE ENSINO – MÁXIMO DE 10 PONTOS

Deverão ser aplicados os resultados do Programa de Avaliação Institucional das Universidades Brasileiras (PAIUB) ou avaliação similar pelo discente do desempenho docente, a critério da Assembléia Departamental.

COMISSÃO INSTITUCIONAL DE ATRIBUIÇÃO DA GED/2002 – CIAG/UFOP

PROF ^a ALCENI ALGUSTA WERLE	- ICEB/UFOP
PROF ^a ROSÂNGELA BARBOSA DE DEUS	- EF/UFOP
PROF ^a KEILA DESLANDES	- ICHS/UFOP
PROF. JORGE LUIZ BRÉSCIA MURTA	- CPPD/UFOP
PROF. JORGE LUIZ HUMBERTO	- ADUFOP/UFOP
PROF. LUIZ CLÁUDIO CÂNDIDO	- EM/UFOP
PROF ^a LAURA HELENA P. MACHADO	- UFMG
PROF. JADIR NOGUEIRA DA SILVA	- UFV
PROF. MÁRIO ANTÔNIO DUARTE	- FUNREI



FICHA DE AVALIAÇÃO – GED/2002

Dados do Docente

Nome: _____
 Departamento: _____
 Unidade: _____
 Siape: _____
 Titulação: _____ Classe: _____ Regime de Trabalho: 20h 40h DE
 Cargo de Direção: SIM

Em capacitação

Mestrado: <input type="checkbox"/>	Doutorado: <input type="checkbox"/>	Pós-Doutoramento: <input type="checkbox"/>
------------------------------------	-------------------------------------	--

1. ATIVIDADES DE ENSINO

a) Aulas

Primeiro semestre de 2002

Código	Nome da Disciplina	Pontos
	Subtotal de pontos do primeiro semestre de 2002:	

Segundo semestre de 2002

Código	Nome da Disciplina	Pontos
	Subtotal de pontos do segundo semestre de 2002:	

Média dos pontos em aulas: _____

b) Atividades Correlatas de Ensino (orientação desde que atribuem créditos - até 40 pontos)

Aluno/Matrícula	Tipo de orientação (título)	Pontos
	Total:	

Atividades de Ensino	Natureza da atividade		Pontos
	Aulas	Orientação	
I1) Ensino de graduação I2) Ensino de pós-graduação (<i>lato sensu e stricto sensu</i>)	I3) Nominal (pontuação sem o limite de 40 pontos)		
	I4) GED - pontuação efetivamente considerada		
	I5) Nominal (pontuação sem o limite de 120 pontos)		
Total	I6) GED - pontuação efetivamente considerada		



2. AVALIAÇÃO QUALITATIVA

(Será pontuada desde que as atividades de ensino tenham no mínimo oitenta pontos)

Atividades	Especificação	Pontos
Produção Intelectual (pode-se incluir produção científica de 2001, desde que não computada na avaliação anterior)	I17) Bibliográfica I18) Artística I19) Técnica ou Tecnológica I10) Nominal (pontuação sem o limite de 60 pontos) I11) GED - pontuação efetivamente considerada	
Pesquisa e Extensão	I12) Atividades de Pesquisa I13) Atividades de Extensão I14) Nominal (pontuação sem o limite de 30 pontos) I15) GED - pontuação efetivamente considerada	
Qualificação	I16) Programa de Qualificação via PROPP/UFOP (84 pontos) I17) Avaliação de Relatório via PROPP/UFOP (máximo de 56 pontos) I18) GED - pontuação efetivamente considerada	
Administração e Representação	I19) Nominal (pontuação sem o limite de 20 pontos) I20) GED - pontuação efetivamente considerada	
Avaliação Qualitativa	I21) Avaliação qualitativa das atividades de ensino – até 10 pontos	XXXXX
Outras Atividades	I22) Nominal (pontuação sem o limite de 10 pontos) I23) GED - pontuação efetivamente considerada	
Cargos de Direção e Funções Gratificadas	I24) Ocupação de CD ₁ a CD ₄ , FG ₁ ou FG ₂ , Presidentes de Colegiados e Subcoordenadores de Cursos de Pós-Graduação (84 pontos automáticos)	
GED 2002	I25) Pontuação efetivamente considerada – até 140 pontos I26) Pontuação global (sem o limite de 140 pontos)	

Assinatura do Professor

Assinatura do Presidente da Assembléia Departamental

Visto da CIAG/UFOP

OBSERVAÇÕES: